

Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniforme operacional e equipamentos táticos para atender as demandas de treinamento de Magistrados e dos Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 1349/2021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **08/03/2022**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **menor preço**, por **lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 17817/2021.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI ESTADUAL nº 10.403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015** e **ALTERAÇÕES**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020** e **ALTERAÇÕES** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194. Email: colicitacao@tjma.jus.br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, tipo **menor preço**, por **lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com disputa aberto e fechado, a aquisição de uniforme operacional e equipamentos táticos para atender as demandas de treinamento de Magistrados e dos Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. Valores totais máximos aceitáveis para Lote1- R\$ 291.891,50 (Duzentos e noventa e mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e Lote 2-R\$ 385.524,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

1.3.1. OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS conforme abaixo:

Lote1

Item	Especificações	Quantidade total para registro	Valor unitário estimado
01	Boné Tático	50 unidades	R\$ 86,04
02	Camisa tipo “Gola Polo”	1500 unidades	R\$ 40,00
03	Camisa tipo “Segunda Pele”	1500 unidades	R\$ 117,59
04	Cinto Tático	50 unidades	R\$ 112,67
05	Calça Tática	50 unidades	R\$ 112,30
06	Mochila Tática	50 unidades	R\$ 448,83
07	Bota Tática	50 unidades	R\$ 350,29

Lote2

Item	Especificações	Quantidade total para registro	Valor unitário estimado
08	Cinto Tático de Guarnição	400 unidades	R\$ 116,75
09	Coldre	400 unidades	R\$ 332,55
10	Porta Carregador duplo	400 unidades	R\$ 73,47
11	Porta Algemas	400 unidades	R\$ 70,69
12	Algemas	400 unidades	R\$ 244,22
13	Porta Bastão Retrátil	400 unidades	R\$ 32,57
14	Bastão Retrátil	400 unidades	R\$ 93,56

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.5.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.5.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.5.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.5.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.5.5. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.5.7. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: das 08:00 hs do dia 18/02/2022 até às 09h:59 min do dia 08/03/2022

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 08/03/2022

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO VI** este Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, incluindo marca e modelo dos produtos ofertados, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual** utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, incluindo marca e modelo dos produtos ofertados, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital, em reais, em algarismos, e valor da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. A licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador)”

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será

considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.2.12. Os documentos de habilitação a serem anexados no Comprasnet devem ser organizados preferencialmente na mesma ordem do edital;

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

5.4. DA AMOSTRA

5.4.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação do Pregoeiro a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do Termo de Referência;

5.4.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, situada na Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190, nos dias e horários referidos no item 8.3 (**Termo de referência**), que avaliará sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.4.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a Licitante subsequente;

5.4.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias às expensas do Licitante;

5.4.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelos VALORES UNITÁRIOS DO ITENS

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública e** permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes:**

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o menor **valor total por lote;**

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após

homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.5** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote esteja abaixo do estimado;

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preço, o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. O prazo e local de entrega ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo VI deste Edital e minuta do contrato (Anexo III).

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

14.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.16.2. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.16.3. Conforme Decreto Estadual 36.184/2020 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir;

14.17. A consulta a que se refere o item 14.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

-
-
- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os itens forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.4 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

17.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

17.9. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

20. DA RESCISÃO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.7. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI - Termo de Referência

São Luís, 16 de Fevereiro de 2022.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro TJMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 17817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2022, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para **aquisição de uniforme operacional e equipamentos táticos para atender as demandas de treinamento de Magistrados e dos Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Lote1

Item	Especificações	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
01	Boné Tático	50 unidades		
02	Camisa tipo "Gola Polo"	1500 unidades		
03	Camisa tipo "Segunda Pele"	1500 unidades		
04	Cinto Tático	50 unidades		
05	Calça Tática	50 unidades		
06	Mochila Tática	50 unidades		
07	Bota Tática	50 unidades		

Lote2

Item	Especificações	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
08	Cinto Tático de Guarnição	400 unidades		
09	Coldre	400 unidades		
10	Porta Carregador duplo	400 unidades		
11	Porta Algemas	400 unidades		
12	Algemas	400 unidades		
13	Porta Bastão Retrátil	400 unidades		
14	Bastão Retrátil	400 unidades		

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,

2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2021-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxx, pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Mário Lobão Carvalho e pelo representante legal abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA xx**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx – SSP/MA e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA __**, CNPJ Nº ____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 17817/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a **aquisição de uniforme operacional e equipamentos táticos para atender as demandas de treinamento de Magistrados e dos Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2021 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx,

Lote1

Item	Especificações	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01	Boné Tático			
02	Camisa tipo “Gola Polo”			
03	Camisa tipo “Segunda Pele”			
04	Cinto Tático			
05	Calça Tática			
06	Mochila Tática			
07	Bota Tática			

Lote2

Item	Especificações	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
08	Cinto Tático de Guarnição			
09	Coldre			
10	Porta Carregador duplo			
11	Porta Algemas			
12	Algemas			
13	Porta Bastão Retrátil			
14	Bastão Retrátil			

1.2. Descrição dos itens

1.2.1. Boné tático na cor preta, confeccionado em material 100% Ripstop, anti-rasgo, com constituição de 65% poliéster e 35% algodão, com velcro frontal (8,5 cmX5,0 cm), para colocação de “patches”, velcro traseiro (12 cm X 2,5cm) para colocação de nome identificador do aluno, instrutor ou monitor.

1.2.2. Camisa tipo “Gola Polo” - , cor preta, costuras reforçadas, tecido Piquet com elastano, resistente a desbotamento, antipiling, com modelagem SLIM e com Velcro para aposição de “patches” (7,5 cm X 7,5 cm) nas mangas direita e esquerda.

1.2.3. Camisa tipo “Segunda Pele” - cor preta, com gola rolê, mangas compridas, de tecido Artic Dry, similar ou superior, de microfibras de poliéster com tratamento à base de íons de prata, ou tecnologia superior que bloqueia a ação de bactérias e com filtro de proteção UVA e UVB de 50% ou superior. Inscrição na altura do peito esquerdo, com a Logomarca da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, em silk screen.

1.2.4. Cinto tático, na cor TAN/castanho claro (Código D2B48C) composto de fita de 40 mm de altura, confeccionado com poliamida de alta resistência. A Fivela do cinto deve ser em polímero, não condutor elétrico, com resistência de ruptura testada em laboratório, seguindo os requisitos da ABNT NBR. ISO.104555 (espessura, largura e força máxima de ruptura).

1.2.5. Calça Tática, na Cor TAN/Castanho claro (Código D2B48C) confeccionada de material RIPSTOP licenciado original, antirasgo, costuras reforçadas em linha 100% poliamida, com no mínimo 06 (seis) bolsos, sendo 02(dois) laterais, 02 (na região frontal) e 02(dois) na parte traseira; o zíper deverá ser da marca YKK original e o ajuste na parte inferior da calça através de Velcro licenciado original.

1.2.6. Mochila Tática cor Preta, tipo modular que aceita a aposição de bolsos, confeccionada de material predominante de Cordura 1000 original e licenciado, com capacidade de carga não superior a 25 litros. Com dimensões não superior a 44cm de altura, 36cm de largura e 26 cm de espessura. A mochila deverá ter faixa frontal de Velcro original e licenciado para aposição de “patches” (7,5 cm x 7,5 cm), o zíper deverá ser da marca YKK original e licenciado; as alças da mochila deverão ser anatômicas objetivando maior conforto do usuário.

1.2.7. Bota tática predominantemente na cor “Desert” (Código EDC9AF) confeccionada em couro, camurça e/ou cordura 1.000, com solado com sistema de tração e drenagem para terrenos irregulares e escorregadios com altura do cano de até 18 cm, sistema de amarração em poliamida ou fibras de carbono, com peso não superior a 1,5 Kg o par.

1.2.8. Cinto tático de guarnição tipo engate rápido na cor preta para utilização ostensiva, confeccionado fita de alta tenacidade com 50 mm de altura, que permita acoplagem de equipamentos e acessórios por toda sua extensão. A fivela deve ser de polímero com retenção.

1.2.9. Coldre de polímero ou fibra de carbono de alta resistência (kydex) na cor preta com adaptador para pistola Glock, Beretta e Taurus para uso na linha da cintura, inserido no cinto tático de guarnição de 50 mm de altura, com trava de segurança na parte superior. retenção.

1.2.10. Porta carregador duplo com fechamento superior, confeccionado em polímero ou fibra de alta resistência (kydex) na cor preta contendo 02 (dois) nichos compatíveis com os carregadores da pistola marca Glock, Beretta e Taurus, cal. .40 S&W e 9 mm.

1.2.11. Porta algemas com fechamento superior, confeccionado em polímero ou fibra de alta resistência na cor preta com passagem para cinto tático de 50 mm.

1.2.12. Algemas de punho duplo com 02 (duas) chaves, fabricadas em aço inoxidável com resistência superior a 500 kgf de tração estática com bordas arredondadas.

1.2.13. Porta bastão retrátil com comprimento de até 18 cm confeccionada em polímero ou fibra de alta resistência na cor preta com passador para cinto de 50 mm, compatível com bastão retrátil de até 34 mm de diâmetro.

1.2.14. Bastão retrátil desenvolvido em aço inoxidável de alta resistência de até 30 mm de diâmetro, 60 cm de comprimento aberto e 30 cm de comprimento retraído.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

4.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os itens forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

5.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

5.9. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos uniformes e equipamentos táticos deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**.

6.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo de 10 dias, pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de uso, nas dependências na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, situada na Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: das 08h às 15 horas, conforme vigência da Portaria 034/2020-TJMA.

6.4. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

6.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos itens objetos do termo de referência no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.6. O valor do frete poderá constar das propostas, assim como todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto, contudo, será analisado o valor global destas, considerando os preços líquidos para fins de análise da vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

7.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviço;

7.6. Atestar Nota Fiscal da entrega dos itens referentes neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Entregar os itens objeto deste instrumento em perfeitas condições de uso;
- 8.3. Entregar os itens objeto deste instrumento com garantia não inferior a 06 (seis) meses;
- 8.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que não estejam em conformidade com o Termo de Referência;
- 8.5. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal;
- 8.6. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.7. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá a Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça a Gestão do Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinadas, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro, conforme disposição do art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

11.2. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade o Maj. QOPM Sérgio Antônio Silva Pereira, e como substituto, o Major QOPM Renan Leite do Nascimento, conforme preceitua o Art. 67, 55' 1º e 2º da Lei 8.666/93; competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.3. Caberá aos fiscais acima elencados a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato conforme previsto na RESOL-GP - 212018 TJMA;

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA TREZE - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento da presente contratação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 17817/2021– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2021, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2022

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

(Poderá ser apresentado até a contratação)

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2022.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 22 fls)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniforme operacional e equipamentos táticos para atender as demandas de treinamento de Magistrados e dos Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, quando da realização de Cursos de Segurança Institucional, bem como equipar os agentes para efetivar a segurança patrimonial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Boné Tático
2.	Camisa tipo "Gola Polo"
3.	Camisa tipo "Segunda Pele"
4.	Cinto Tático
5.	Calça Tática
6.	Mochila Tática
7.	Coturno Tático

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE
MILITAR

Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261 .6188

1.1.2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Cinto Tático de Guarnição
2.	Coldre
3.	Porta Carregador duplo
4.	Porta Algemas
5.	Algemas
6.	Porta Bastão Retrátil
7.	Bastão Retrátil

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a Resolução nº 104/10, do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria GP nº 1010/12, o TJMA por meio da Portaria – GP – 90/2016 criou a Comissão Permanente de Segurança Institucional cujos membros são encarregados de discutir medidas relacionadas à segurança no âmbito do Poder Judiciário no Estado do Maranhão;
- 2.2 Considerando que todas as medidas adotadas pelo TJMA são importantes, mas não suficientes, é preciso que os Magistrados e Servidores que atuam na Segurança Institucional do TJMA estejam física e emocionalmente preparados para enfrentarem situações de perigo relacionadas à sua segurança pessoal;
- 2.3 Considerando que com esse propósito, o Tribunal de Justiça do Maranhão e a ESMAM em parceria com a ENFAM já realizou entre os anos de 2015 a 2020, 06 (seis) edições do Curso de Segurança Institucional no Poder Judiciário,

capacitando mais de 120 (cento e vinte) Juizes maranhenses, 01 (um) Juiz do Tribunal de Justiça da Bahia, 06 (seis) Juizes da Justiça Federal, 01 (um) Juiz da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Promotores de Justiça, 01 (um) Defensor Público e militares que compõe a Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, sendo que desta forma o referido já faz parte do Calendário Anual de Cursos;

- 2.4 Considerando que nos Cursos de Segurança Institucional promovidos pelo Tribunal de Justiça, é imprescindível a utilização de Uniformes e Equipamentos Táticos pelos alunos, monitores e instrutores que estejam em conformidades com os níveis de segurança necessários às atividades realizadas;
- 2.5 Considerando que todas as medidas adotadas pelo TJMA são importantes, mas não suficientes, é preciso que os servidores que atuam na Segurança Institucional do TJMA tenham à sua disposição equipamentos táticos que atendam às especificidades do serviço de Segurança Institucional e Patrimonial;
- 2.6 Considerando o processo de aquisição corrente de 200 (duzentas) pistolas que servirão à Segurança Institucional e Patrimonial no Poder Judiciário do Maranhão, faz-se necessário, também a aquisição de equipamentos para o transporte e manuseio.
- 2.7 Demonstra-se, assim, pelos motivos elencados, a viabilidade e a necessidade da aquisição dos referidos itens presentes nesse instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1 LOTE 01

3.1.1. Boné Tático

Boné tático na cor preta, confeccionado em material 100% Ripstop, anti-rasgo, com constituição de 65% poliéster e 35% algodão, com velcro frontal (8,5 cmX5,0 cm),



para colocação de “patches”, velcro traseiro (12 cm X 2,5cm) para colocação de nome identificador do aluno, instrutor ou monitor.



Imagem Ilustrativa

3.1.2. Camisa tipo “Gola Polo”

Camisa tipo “Gola Polo”, cor preta, costuras reforçadas, tecido Piquet com elastano, resistente a desbotamento, antipiling, com modelagem SLIM e com Velcro para aposição de “patches” (7,5 cm X 7,5 cm) nas mangas direita e esquerda.



Imagem Ilustrativa

3.1.3. Camisa tipo “Segunda Pele”

sa tipo segunda pele, cor preta, com gola rolê, mangas compridas, de tecido Artic Dry, similar ou superior, de microfibras de poliéster com tratamento à base de íons de prata, ou tecnologia superior que bloqueia a ação de bactérias e com filtro de proteção UVA e UVB de 50% ou superior. Inscrição na altura do peito esquerdo, com a Logomarca da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, em silk screen, conforme modelo anexo.



imagem ilustrativa



Logomarca da DSIGM
Dimensão: 7,0 cm de
diâmetro

3.1.4. Cinto Tático

Cinto tático, na cor TAN/castanho claro (Código D2B48C) composto de fita de 40 mm de altura, confeccionado com poliamida de alta resistência. A Fivela do cinto deve ser em polímero, não condutor elétrico, com resistência de ruptura testada em laboratório, seguindo os requisitos da ABNT NBR. ISO.104555 (espessura, largura e força máxima de ruptura).

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261 .6188



Imagem Ilustrativa

3.1.5. Calça Tática

Calça Tática, na Cor TAN/Castanho claro (Código D2B48C) confeccionada de material RIPSTOP licenciado original, antirasgo, costuras reforçadas em linha 100% poliamida, com no mínimo 06 (seis) bolsos, sendo 02(dois) laterais, 02 (na região frontal) e 02(dois) na parte traseira; o zíper deverá ser da marca YKK original e o ajuste na parte inferior da calça através de Velcro licenciado original.



Imagem Ilustrativa

3.1.6. Mochila Tática

Mochila Tática cor Preta, tipo modular que aceita a aposição de bolsos, confeccionada de material predominante de Cordura 1000 original e licenciado, com capacidade de carga não superior a 25 litros. Com dimensões não superior a 44cm de altura, 36cm de largura e 26 cm de espessura. A mochila deverá ter faixa frontal de Velcro original e licenciado para aposição de "patches" (7,5 cm x 7,5 cm), o zíper



imagem ilustrativa

deverá ser da marca YKK original e licenciado; as alças da mochila deverão ser anatômicas objetivando maior conforto do usuário.

3.1.7. Bota Tática

Bota tática predominantemente na cor "Desert" (Código EDC9AF) confeccionada em couro, camurça e/ou cordura 1.000, com solado com sistema de tração e drenagem para terrenos irregulares e escorregadios com altura do cano de até 18 cm, sistema de amarração em poliamida ou fibras de carbono, com peso não superior a 1,5 Kg o par.

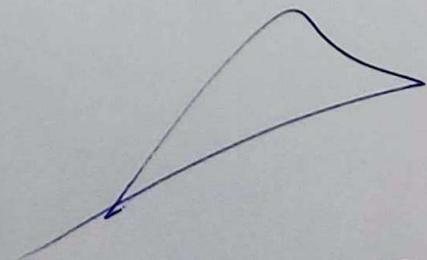




Imagem Ilustrativa

3.2 LOTE 02

3.2.1. Cinto Tático de Guarnição

Cinto tático de guarnição tipo engate rápido na cor preta para utilização ostensiva, confeccionado fita de alta tenacidade com 50 mm de altura, que permita acoplagem de equipamentos e acessórios por toda sua extensão. A fivela deve ser de polímero com retenção.



imagem ilustrativa

3.2.2. Coldre

Coldre de polímero ou fibra de carbono de alta resistência (kydex) na cor preta com adaptador para pistola Glock (G19-9mm, G26-9mm, G23-.40), Beretta APX 9mm e Taurus, cal. .40 S&W e 9 mm. para uso na linha da cintura, inserido no cinto tático de guarnição de 50 mm de altura, com trava de segurança na parte superior.



Imagem Ilustrativa

3.2.3. Porta Carregador duplo

Porta carregador duplo com fechamento superior, confeccionado em polímero ou fibra de alta resistência (kydex) na cor preta contendo 02 (dois) nichos compatíveis com os carregadores da pistola marca Glock (G19-9mm, G26-9mm, G23-.40), Beretta APX 9mm e Taurus, cal. .40 S&W e 9 mm.



Imagem Ilustrativa

3.2.4. Porta Algemas

Porta algemas com fechamento superior, confeccionado em polímero ou fibra de alta resistência na cor preta com passagem para cinto tático de 50 mm.

**DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE
MILITAR**

Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261.6188



Imagem Ilustrativa

3.2.5. Algemas

Algemas de punho duplo com 02 (duas) chaves, fabricadas em aço inoxidável com resistência superior a 500 kgf de tração estática com bordas arredondadas.

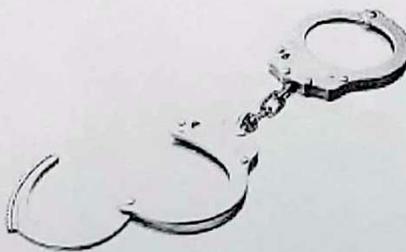


IMAGEM ILUSTRATIVA

3.2.6. Porta Bastão Retrátil

Porta bastão retrátil com comprimento de até 18 cm confeccionada em polímero ou fibra de alta resistência na cor preta com passador para cinto de 50 mm, compatível com bastão retrátil de até 34 mm de diâmetro.



Imagem Ilustrativa

**DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE
MILITAR**
Rua do Egito, n° 144 - São Luis - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261.6188

3.2.7. Bastão Retrátil

Bastão retrátil desenvolvido em aço inoxidável de alta resistência de até 30 mm de diâmetro, 60 cm de comprimento aberto e 30 cm de comprimento retraído.



Imagem Ilustrativa

4. DESCRIÇÃO DOS TAMANHOS, IMAGENS E TONALIDADES DOS MATERIAIS A SEREM CONFECIONADOS

Os detalhes quanto aos tamanhos, imagens e tonalidade dos materiais a serem confeccionados serão repassados à Licitante vencedora pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, a fim de que sejam confeccionados conforme quantitativo especificado de tamanhos e arte do logotipo desenvolvido pela DSIGM.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 10.024/2019 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

5.2 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por lote, para Registro de Preços.

6. DAS QUANTIDADES DO OBJETO

6.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada, leva em conta o efetivo total da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar de 397 (trezentos e noventa e sete) agentes de segurança e a previsão de 15 cursos anuais de acordo com o Plano de Capacitação da DSIGM para Magistrados e servidores, conforme relação nos quadros abaixo:

6.1.1. – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD INICIAL	QTD TOTAL
1.	Boné Tático	UND.	25	50
2.	Camisa tipo "Gola Polo"	UND.	300	1.500
3.	Camisa tipo "Segunda Pele"	UND.	300	1.500
4.	Cinto Tático	UND.	25	50
5.	Calça Tática	UND.	25	50
6.	Mochila Tática	UND.	25	50
7.	Bota Tática	UND.	25	50

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE
MILITAR

Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261 .6188

6.1.2. – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD INICIAL	QTD TOTAL
1.	Cinto Tático de guarnição	UND.	100	400
2.	Coldre	UND.	100	400
3.	Porta Carregador duplo	UND.	100	400
4.	Porta Algemas	UND.	100	400
5.	Algemas	UND.	100	400
6.	Porta Bastão Retrátil	UND.	100	400
7.	Bastão Retrátil	UND.	100	400

7. DA AMOSTRA

7.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação do Pregoeiro a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, situada na Rua do Egito, nº 144 - São Luís

- Maranhão CEP: 65.010-190, nos dias e horários referidos no item **6.4**, que avaliará sua conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

7.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a Licitante subsequente.

7.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias às expensas do Licitante.

7.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos uniformes e equipamentos táticos deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**.

8.2 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

8.3 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de uso, nas dependências na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, situada na Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) Das 08h às 15 horas, conforme vigência da Portaria 034/2020-TJMA.**

8.4 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

8.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a Licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos itens objetos deste termo de

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261.6188

referência no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.6 O valor do frete poderá constar das propostas, assim como todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Contudo, será analisado o valor global destas, considerando os preços líquidos para fins de análise da vantajosidade para a administração pública.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, que terá como fiscal o Maj. QOPM Sérgio Antônio Silva Pereira, e como substituto, o Major QOPM Renan Leite do Nascimento, ambos lotados nesta Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução específica.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, Coordenadoria de Licitação e Contratos Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181 CLC -

TJMA Proc. nº 35.919/2020 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os itens forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

13.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos materiais à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJMA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos às empresas contratadas para os itens elencados nos lotes 01 e 02 através de medição, ou seja, o pagamento será realizado a medida em que os equipamentos, materiais e serviços forem sendo fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

13.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA (BANCO xxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxx e Conta-Corrente nº xxxxxxxx), por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

c) A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$. $I = (6/100)/365$. $I = 0,00016438$.
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Entregar os itens objeto deste presente termo em perfeitas condições de uso;
- c) Entregar os itens objeto deste presente termo com garantia não inferior a 06 (seis) meses.
- d) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que não estejam em conformidade com o Termo de Referência;
- e) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos braços;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE
MILITAR
Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261.6188

- d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviço.
- f) Atestar Nota Fiscal da entrega dos itens referentes neste instrumento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6 Não manter a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta)

dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE
MILITAR

Rua do Egito, nº 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190
Telefone: (98) 3261.6188

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

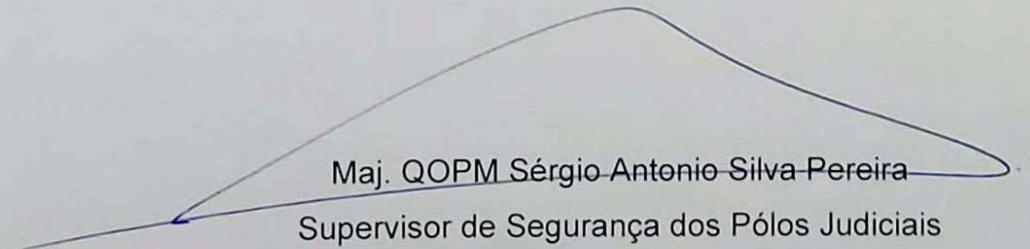
a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O setor responsável pela realização da licitação e contratos deverá incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos materiais.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Termo.

São Luís (MA), 31 de agosto de 2021.


Maj. QOPM Sérgio Antonio Silva Pereira
Supervisor de Segurança dos Pólos Judiciais
Mat. 184689